

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Aprovado por unanimidade

Em 08/02/2013
6ª Extra


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário



2ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
08/02/2013

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 005/2013-E

DATA DA ENTRADA: 02/02/2013

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), no orçamento vigente.


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

APROVADO EM: 08/02/2013 - 6ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 08/02/2013
5ª Extra


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: Manter a qualificação

deis turnos

votações nominadas



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 05/2013

De 1º de fevereiro de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias já existentes com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Por fim a presente suplementação orçamentária será utilizada para a devolução de saldos dos repasses e/ou juros de aplicação de verbas de cofinanciamento Estadual e Federal correspondentes ao exercício físico-financeiro de 2012.

Informo que as Diretoras dos Departamentos de Bem Estar Social e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Aliás, segue os esclarecimentos prestados pela Diretora do Depto de Bem Estar Social, relacionados à matéria em análise.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-


Rodrigo Nunes de Oliveira
Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 05, de 1º/2/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0468) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$ 5.462,13
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Básica	
(0480) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$ 9.116,89
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Especial	
(0494) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 49.214,68
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Piso Fixo de Média Complexidade	
(0504) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 5.037,08
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Piso Básico Fixo	
(0188) 04.08.3.3.90.39.12.362.0037.02.230000.....	R\$ 32.089,12
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção e Ampliação do Transporte	
Escolar - Ensino Médio.	
Total	R\$ 100.919,90

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/02/13

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 14 de Janeiro de 2013.

Ao

Departamento de Finanças

Sra. Ronise H. Sanches de Oliveira – Diretora

Assunto: Saldos de Cofinanciamento – Ano 2012

Prezada Senhora Diretora,

Vimos por meio deste, encaminhar para providências de devolução de saldos dos repasses e/ou juros de aplicação de verbas de co-financiamento Estadual e Federal correspondentes ao exercício físico-financeiro 2012:

RECURSOS DE CO-FINANCIAMENTO: FEDERAL		
NOMENCLATURA	SALDOS (R\$)	INFORMAÇÕES
Piso Básico Fixo Repasso Anual: R\$ 216.000,00	5.037,08	<u>Descrição:</u> é o piso de proteção social voltado para o atendimento à família, seus membros e indivíduos, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS , co-financia os serviços prestados pelo PAIF Programa de Atenção Integral à Família. <u>Obs.:</u> Saldo correspondente a sobra de empenho de itens alimentícios destinados a cada CRAS .
Piso Fixo de Média Complexidade II e III (PFMC II - CREAS) (PFMC III- CREAS LA) Repasso Anual: R\$ 150.000,00	49.214,68	<u>Descrição:</u> o piso de proteção social especial (PFMC II) voltado ao co-financiamento, com recursos novos ou remanejados, dos serviços prestados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS , bem como à rede destinada ao atendimento das ocorrências de violação de direitos, sem rompimento de vínculos familiares e comunitários e também o repasse do piso (PFMC III) que co-financia a execução do serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida -LA e Prestação de Serviço à Comunidade- PSC, ofertado no CREAS. <u>Obs.:</u> Saldo correspondente ao cancelamento da previsão de recursos para reforma do CREAS e sobra de recursos do CREAS LA, pois também utilizam-se de recursos estaduais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSOS DE CO-FINANCIAMENTO: <u>ESTADUAL</u>		
NOMENCLATURA	SALDOS (R\$)	INFORMAÇÕES
Programa de Proteção Social Básica.	4.876,41	<u>Descrição:</u> Repasse estadual de co-financiamento ao serviço CCI Centro de Convivência para Idosos, e ao programa de transferência de renda "Renda Cidadã". <u>Obs.:</u> Saldo remanescente referente aos recursos destinados às ações do Programa de Transferência de Renda- "Renda Cidadã", o qual também utilizam-se de co-financiamento de recursos municipais.
Programa de Proteção Social Especial	9.116,89	<u>Descrição:</u> Repasse estadual de co-financiamento ao serviço Centro de atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - meio aberto LA (Média Complexidade / CREAS). <u>Obs.:</u> Saldo remanescente referente aos recursos destinados às ações de medida sócioeducativas -meio aberto LA, o qual utilizam-se também do co-financiamento de recursos federais.

Quanto ao saldo do repasse com a denominação **IGD** - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 47.237,43 , este deverá ser mantido, na conta específica, tendo em vista que será solicitada, após aprovação da Prestação de Contas do correspondente exercício financeiro, a reprogramação.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição.

Fabíola Brandão Averoldi
Diretora
Departamento de Bem-Estar Social

Daniela Oliveira Pedrosa Miguel
Gestora do Fundo Municipal
de Assistência Social



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 017/2013

Parecer ao projeto de lei nº 05, de 01/02/2013, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 05, de 01 de Fevereiro de 2013, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

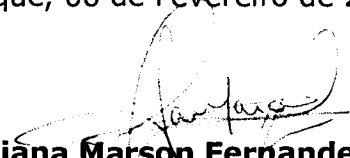
bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria qualificada, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 06 de Fevereiro de 2013.


Fabiãna Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 010 – 08/02/2013

Projeto de Lei nº 005-E, de 01/02/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), no orçamento vigente”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

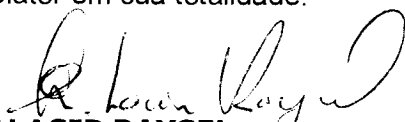
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

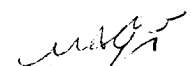
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2013.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALACIR RAYSEL
PRESIDENTE CPCJR


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 02 – 08/02/2013

PROJETO DE LEI Nº 005-E, de 01/02/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: José Antonio de Barros

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), no orçamento vigente".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 005-E de 01/02/2013, de autoria do Vereador Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

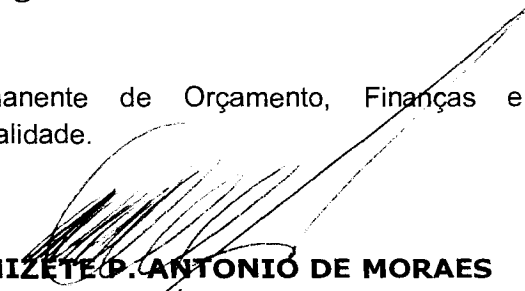
É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2013.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vice - Presidente COPOFC


DONIZETE P. ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Qualificada = 10 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 005-E, de 01/02/2013, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), no orçamento vigente”.

<u>Vereadores</u>		<u>1ª discussão</u>	<u>2ª discussão</u>
01	Adenilson Correia	5	5
02	Alacir Raysel	5	5
03	Alexandre Rodrigo Soares	5	5
04	Alfredo Fernandes Estrada	5	5
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	5	5
06	Etelvino Nogueira	5	5
07	Flávio Andrade de Brito	5	5
08	Israel Francisco de Oliveira	5	5
09	José Antonio de Barros	5	5
10	Luiz Gonzaga de Jesus	5	5
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	5	5
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	5	5
13	Rafael Marreiro de Godoy	Ausente	Ausente
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	5	5
15	Wellington Figueiredo Ferreira	5	5
<u>Favoráveis</u>		14	14
<u>Contrários</u>		00	00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 005-E, de 01/02/2013

AUTÓGRAFO nº 3.907 de 08/02/2013

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

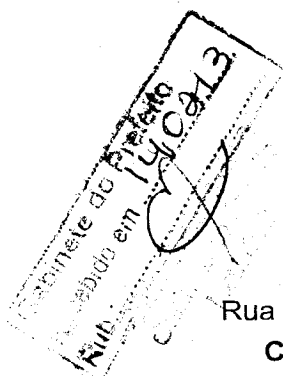
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0468) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$ 5.462,13	MA
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		
Programa de Proteção Social Básica		
(0480) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$ 9.116,89	
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		
Programa de Proteção Social Especial		
(0494) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 49.214,68	
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		
Piso Fixo de Média Complexidade		
(0504) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 5.037,08	Havio
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		
Piso Básico Fixo		
(0188) 04.08.3.3.90.39.12.362.0037.02.230000.....	R\$ 32.089,12	R
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		
Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar - Ensino Médio.		
Total	R\$ 100.919,90	

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária, de 08/02/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.945

De 14 de fevereiro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 05/13-E,
De 1º de fevereiro de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.907 de 8/02/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 100.919,90 (cem mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0468) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$ 5.462,13
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Básica	
(0480) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$ 9.116,89
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Especial	
(0494) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 49.214,68
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Piso Fixo de Média Complexidade	
(0504) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 5.037,08
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Piso Básico Fixo	
(0188) 04.08.3.3.90.39.12.362.0037.02.230000.....	R\$ 32.089,12
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Manutenção e Ampliação do Transporte	
Escolar - Ensino Médio	
Total	R\$ 100.919,90

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

Recebi em, 22/02/2013

via (x) original () cópia

Jair

Servidor (a)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2013.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

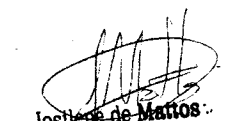
**Publicada aos 14 de fevereiro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 08/02/2013.**

/lco.-

Publicado no Jornal "ECONOMIA"

n.º 721 fls. C11 dia 22 / 02 / 2013

Ato Normativo Lei n.º 3445/2013


Joslene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5